



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.004266/2020-18**

**INTERESSADO: MAP TRANSPORTES AÉREOS**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido da MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - MAP (SEI 7738704) para prorrogação de concessão de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121.

1.2. A isenção atualmente vigente foi aprovada pela Decisão nº 509, de 16 de fevereiro de 2022 (SEI 6830212) é relativa aos gravadores digitais de dados de voo, para a aeronave modelo ATR 72-212A (ATR72-500) com número de série 771 e vigorará até 17/11/2022.

1.3. Essa é a quarta vez que esta Diretoria Colegiada irá tratar de pedido de isenção para o requisito 121.344(f) relativa à mesma aeronave. A primeira decisão sobre o assunto foi a de nº 51, de 19 de março de 2020 (SEI 4155694). Houve ainda a Decisão nº 361, de 16 de junho de 2021 (SEI 5841857) anterior a atualmente vigente.

1.4. Relevante destacar que, desde a concessão da última isenção, a empresa já apresentou à Agência evidências da conclusão da aquisição das peças necessárias à execução da adequação da aeronave ao requisito proposto (SEI 7116265).

1.5. Em seu pedido (SEI 7738704), a MAP solicita extensão de prazo para operar, até 24/3/2023, a aeronave sob os efeitos da isenção concedida, argumentando que o cheque C teve sua periodicidade modificado pela própria fabricante da aeronave com uma extensão de 3.000 horas em seu intervalo e que a próxima parada de manutenção será realizada na data solicitada para a isenção após aprovação de extensão de prazo de manutenção de acordo com o ofício 1867/2022/GTOA/GCAC/SPO (SEI 7738708).

1.6. O processo foi analisado pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO conforme Parecer nº 277/2022/GTVA/GCAC/SPO (SEI 7750788) e Nota Técnica nº 109/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7831612). Ambas as gerências da SPO se posicionaram favoravelmente ao pleito, apontando não ter identificado elevação significativa do risco à segurança da aviação civil. Uma proposta de nova Decisão foi anexada ao processo como documento SEI 7831618.

1.7. Por fim, a SPO encaminhou os autos para análise e deliberação da Diretoria Colegiada (SEI 7839648), e, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 24/10/2022 (SEI 7843224), vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 07/11/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7886955** e o código CRC **E47D0507**.

